

POSSE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

• Os candidatos deverão se apresentar na ARSAE-MG, na Cidade Administrativa, no 12º andar do Edifício Gerais, salas 4 e 5. O endereço é Rodovia Prefeito Américo Gianneti, s/n, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG

• [Clique aqui](#) para ver a lista do dia e horário da posse de cada candidato.

• Os candidatos iniciam as atividades na ARSAE-MG no mesmo dia da posse.

DOCUMENTAÇÃO QUE IRÁ ASSINAR NO ATO DA POSSE

- 1) Declaração, em formulário específico, de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- 2) Declaração de bens atualizada até a data da posse ou declaração de imposto de renda como substituto;
- 3) Declaração, em formulário específico, de conhecimento sobre o código de Ética dos Servidores públicos do Estado de Minas Gerais;
- 4) Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- 5) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, nas condições especificadas no subitem 2.1.1.1 e Anexo I deste Edital;
- 6) Declaração informando se ocupa ou não cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s), exerce mandato eletivo e/ou percebe ou não, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição da República (aposentadoria do regime próprio de previdência) – ler decreto 45604 anexo;
- 7) Fotocópia do número de PASEP acompanhada do original;
- 8) Fotocópia do número da conta individual do Banco do Brasil acompanhada do original;

OUTRAS INSTRUÇÕES PARA POSSE:

- O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

- Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4, 13, 14 do Edital.

- Poderão ser exigidos pela ARSAE, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, em complemento das informações exigidas pela Lei Estadual nº 869/52.

- Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 dias, conforme estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869/1952.

- O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

- Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

- A ARSAE propiciará condições de acessibilidade aos servidores com deficiência, de forma a viabilizar o adequado desempenho das funções inerentes aos cargos ocupados.

Mais informações: (31) 3915-8110/ 3915-8098 / 3915-8097